



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.184, DE 2021

(Do Sr. Lucio Mosquini)

Autoriza a contratação temporária de médicos formados no exterior e com registro no Conselho Regional de Medicina ou órgão equivalente no país de origem, independentemente de possuírem registro no Brasil, para atuação exclusiva na atenção a pacientes com Covid-19 em municípios brasileiros que façam fronteira com outros países.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-2609/2020.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. LUCIO MOSQUINI)

Autoriza a contratação temporária de médicos formados no exterior e com registro no Conselho Regional de Medicina ou órgão equivalente no país de origem, independentemente de possuírem registro no Brasil, para atuação exclusiva na atenção a pacientes com Covid-19 em municípios brasileiros que façam fronteira com outros países.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Enquanto reconhecida a pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde, fica autorizada a contratação temporária de médicos formados no exterior e com registro no Conselho Regional de Medicina ou órgão equivalente no país de origem, independentemente de possuírem registro no Brasil, para atuação exclusiva na atenção a pacientes com Covid-19 em municípios brasileiros que façam fronteira com outros países.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia de Covid-19 assumiu contornos de tragédia em nosso meio nos últimos meses. Estamos atravessando neste período o momento de maior gravidade desde seu início, com aumento contínuo no número de casos novos e de óbitos. Uma situação complexa e de difícil solução.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Lucio Mosquini

Apresentação: 05/04/2021 09:08 - Mesa

PL n.1184/2021

As redes de saúde pública e privada vêm enfrentando toda ordem de carências no combate à doença. Dentre tantas outras, a ausência de médicos em número suficiente para dar assistência aos pacientes chama a atenção. Inúmeras as menções a profissionais esgotados física e psicologicamente, que estendem o tempo de atividade laboral, mesmo sem condições para tanto, porque não há quem possa substituí-los em seus postos de trabalho. Esses mesmos profissionais estão adoecendo e não podem parar de trabalhar.

O contexto exige que se tomem providências, que se procurem soluções alternativas. Este Projeto de Lei traz uma proposta que, mesmo se não ideal, pode aliviar os serviços de saúde das cidades brasileiras fronteiriças: a contratação extraordinária e temporária de médicos formados fora do Brasil, que ainda não conseguiram oficializar seu registro em nossos Conselhos Regionais de Medicina (CRMs), mas que possuem registro em seus países de origem.

Não é o ideal, como afirmado acima. O registro de um médico no CRM é passo fundamental para assegurar a qualidade de sua atuação profissional. No entanto, sabemos também que não é fácil, e tampouco rápido, lograr o reconhecimento no Brasil do diploma de graduação em medicina obtido no exterior.

Assim, enquanto tantos de nossos serviços de saúde entram em colapso por falta de médicos, há médicos nos países vizinhos dispostos a atender os pacientes brasileiros. E quero crer que a maioria deles teve formação médica adequada e de qualidade, já que possuem registro para lá trabalhar.

É uma situação extrema, de exceção, que demanda resposta ágil e efetiva. Grande parte dos municípios brasileiros de fronteira contam com poucos serviços e poucos profissionais. Não podemos nos dar ao luxo de desprezar médicos que querem e podem prestar serviço à nossa população. Médicos que podem salvar a vida de brasileiros.

Documento eletrônico assinado por Lucio Mosquini (MDB/RO), através do ponto SDR_56046, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Lucio Mosquini

Apresentação: 05/04/2021 09:08 - Mesa

PL n.1184/2021

Mas, exatamente por ser uma medida de exceção, a norma ora apresentada explicita que a medida seja temporária, perdurando somente enquanto reconhecida a pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde. Esperamos que a vacinação já em curso no Brasil permita que a situação atual seja revertida em pouco tempo e, então, já poderemos voltar à normalidade. Porém, até lá, cumpre que não desprezemos nenhuma ajuda possível.

Lembro que ainda em maio de 2020, no início da pandemia, apresentei nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.609, de 2020, que previu a contratação de médicos brasileiros formados no exterior para enfrentar a epidemia. O projeto ainda não foi pautado e o agravamento da crise que vivemos só confirma como era e continua sendo importante. Com este novo Projeto de Lei que ora submeto à apreciação do Parlamento, mais uma medida poderá ser por nós acolhida, juntamente com aquela anterior, para aumentarmos a força de nossa rede de atenção à saúde.

Diante do exposto, conto com o apoio de todos para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2021.

Deputado LUCIO MOSQUINI

2021-1590

Documento eletrônico assinado por Lucio Mosquini (MDB/RO), através do ponto SDR_56046, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

